

### TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
19/09/2025	UEMG - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - Unidade Passos	2351260

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Vinicius de Abreu D'Ávila E-mail: diretoria.passos@uemg.br Ramal para contato: (35) 3529-6045	Diretoria

#### 1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinfecção, desratização e dedetização, limpeza e tratamento de caixas d'água e reservatórios, controle de pragas (formigas) e fumigação nas dependências da Universidade do Estado de Minas Gerais - Unidade Passos, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE DE VEZES POR ANO	METRAGEM (POR VEZ)	METRAGEM (TOTAL ANUAL)	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
ÚNICO	1	000006904	4X por ano	28.123,17m <sup>2</sup>	112.492,68m <sup>2</sup>	METROS QUADRADOS	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESINFECÇÃO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO
	2	000013048	2x por ano	183.450L	366.900 litros	LITROS	SERVICOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE CAIXAS DAGUA E RESERVATORIOS.
	3	000037400	6x por ano	250m <sup>2</sup>	1.500m <sup>2</sup>	METROS QUADRADOS	SERVICO ESPECIALIZADO EM CONTROLE DE PRAGAS - <b>Formigas</b>
	4	00006912	2x por ano	3.993,82m <sup>3</sup>	7.987,64m <sup>3</sup>	METROS CUBICOS	SERVIÇOS DE FUMIGAÇÃO EM DOCUMENTOS

#### 1.3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.3.1. **Desinfecção, Desratização, Dedetização:** deverão ser feitas por meio de produtos adequados, de boa qualidade, para se atingir o extermínio de insetos e animais peçonhentos, tais como: baratas (americana, blatella entre outras), formigas doceiras, moscas e pernilongos, escorpiões, aranhas, abelhas e lagartas, cupim, assim como também roedores, tais como os ratos. Os serviços deverão ser

executados e, caso necessário, ser repetidos, para a exterminação total das pragas. Para isso, o serviço deverá contar com garantia de 03 (três) meses a partir da data de execução. Periodicidade: trimestral

1.3.1.1. O tratamento será realizado por meio de pulverização líquida em áreas internas e externas. No ambiente interno, a aplicação concentrar-se-á nos rodapés. Ressaltamos que este serviço de desinfecção, desratização e desinsetização não abrange jardins, espelhos d'água, o interior de armários e gavetas, nem equipamentos eletrônicos (como computadores e telefones)

1.3.2. **Limpeza e tratamento de Caixas D'água e Reservatórios:** Deve ser realizada após o esgotamento da caixa d'água. Os funcionários que farão a limpeza deverão estar com todos os EPI's necessários, como luvas, botas de borracha, máscaras, etc. Devem iniciar a limpeza com o restante da água que constar dentro das caixas, realizar os procedimentos para a retirada de todas as crostas e lodos das paredes internas, tendo todo o cuidado para não comprometer a impermeabilização das caixas d'água e ainda realizar a escovação para a retirada dos detritos que se encontram nas caixas. Realizar a pulverização com *Sodium hypochlorite*, em concentração de 10 a 12% para que se obtenha dosagem do NAC10, conforme orientação dos órgãos e institutos de análises para a destruição de todos os germes e bactérias. Após a ação do produto, realizar os procedimentos necessários para a retirada da solução química aplicada. Realizar a aplicação de hipoclorito de sódio (cloro) em uma dosagem menor para tratamento da água a ser recebida nas caixas d'água. Além disso, após os procedimentos finalizados, deve-se abrir o registro de água para reabastecer as caixas e a realização por parte dos técnicos de uma revisão em todo reservatório e no sistema de abastecimento. Deve ser emitido laudo das reais condições do mesmo. O serviço deve ter garantia de 03 (três) meses a contar da data de execução. Periodicidade: semestral.

1.3.3. **Controle de Pragas (Formigas):** eliminação total ou o controle eficaz das colônias das formigas cortadeiras dos gêneros *Atta* sp. (saúvas) e *Acromyrmex* sp. (quenquês) presentes na área rural (Bloco 07) e área urbana (Bloco 5). O controle deve visar o fim do formigueiro e sua total inativação. O controle de formiga não será um controle com frequência regular, e sim solicitado conforme demanda, podendo chegar a 06 vezes ao ano.

1.3.3.1. O cálculo do m<sup>2</sup> é com base na área de terra solta no entorno do formigueiro (montículo de terra). O m<sup>2</sup> será calculado multiplicando-se o maior comprimento pela maior largura da terra solta do formigueiro. O controle deve ser feito utilizando metodologias aprovadas conforme legislação vigente no Brasil, porém a escolha da empresa. Entretanto, um mesmo ponto de formigueiro não pode ser pago duas vezes. Após 15 dias do controle, é necessário uma reaplicação para garantir a maior eficiência de controle. A reaplicação não é considerado uma nova visita. Caso ainda seja notificado pelos fiscais que o formigueiro ainda encontra-se ativo, a empresa deve fazer novas aplicações a cada 15 dias, sem custo para a Universidade, até que seja detectado que o formigueiro esteja totalmente inativo.

1.3.3.2. As reaplicações de garantia solicitadas para o mesmo formigueiro ativo não serão computadas no limite anual de solicitações sob demanda da Universidade.

1.3.3.3. O serviço será executado sob demanda e o cálculo do custo será por metro quadrado (m<sup>2</sup>). O limite máximo para a metragem total a ser atendida é de 1.500m<sup>2</sup>.

1.3.4. **Fumigação em Documentos:** ela

- No Herbário (sala 3101 - a sala possui uma área de 31,50m<sup>2</sup> e 100,48m<sup>3</sup>);
- No Museu de bases biológicas (sala 3102 - a sala possui uma área de 133,13m<sup>2</sup> e 424,68m<sup>3</sup>);
- No Setor de Gestão Documental (Sala 2106- a sala possui uma área de 104,33m<sup>2</sup> e 359,94m<sup>3</sup>);
- Biblioteca do bloco 2 (Sala 2200- a sala possui um área de 480,77m<sup>2</sup> e 1.826,93m<sup>3</sup>);
- Biblioteca do bloco 5 (sala 5101B- a sala possui uma área de 227,76m<sup>2</sup> e 637,73m<sup>3</sup>);
- Coordenação da Biblioteca Bloco 5 (sala 5102B- a sala possui uma área de 59,69m<sup>2</sup> e 167,13m<sup>3</sup>);
- Centro de Memória no bloco 6 da Universidade (Salas 6112A e 6113A- a sala possui uma área de 103,68m<sup>2</sup> e 476,93m<sup>3</sup>).

1.3.4.1. Na Fumigação das salas, estão inclusos todos os seus armários e arquivos deslizantes.

1.3.4.2. O tratamento do acervo será feito por meio de um agente químico gasoso (fumigante) que penetra profundamente em materiais porosos e não promove a umidificação do material.

1.3.4.3. O fumigante utilizado terá como princípio ativo Fosfeto de Alumínio (Fosfina) em concentração e período suficiente para total eliminação das pragas, ou Fipronil (concentração a 9% com óleo mineral em fumaça com uso de termonebulizador para dispersar a névoa no ambiente), sendo útil contra insetos coleópteros, psocópteros, lepdópteros, ácaros, traças rasteiros e voadores entre outros que infectam as plantas, insetos desidratados da coleção científica do Museu de Coleções Biológicas da UEMG Unidade Acadêmica de Passos.

1.3.4.4. As espécimes presentes nos locais da fumigação são plantas, sementes, frutos e insetos desidratados além de papelões, jornais, livros, papeis, caixas e documentos.

1.3.4.5. Os espaços do **Herbário e Museu de Coleções Biológicas** são separados por divisórias, com algumas poucas frestas nas divisórias que talvez seja necessária a vedação com tecidos ou plástico. O espaço possui janelas e basculantes que apresentam pequenas frestas que também será necessário vedar. Os armários do herbário são de aço, em número de sete e possuem portas e prateleiras. Cinco armários que ficam embaixo da bancada, totalizando 11 portas. Os arquivos deslizantes do Museu de Coleções Biológicas possuem 96 portas com 20 nichos cada um e quatro módulos sem portas que são vedados pelo sistema de deslizamento em trilhos.

1.3.4.6. O **Setor de Gestão Documental** possui 43 estantes abertas na sala A e 39 estantes abertas na sala B. As estantes possuem largura de 92cmx2mx75 (LxAxP) e são utilizadas para armazenamento de documentos (em caixas de arquivo) e o local é totalmente vedado, não possuindo janelas.

1.3.4.7. O **Centro de Memória Social** o acervo está distribuído em duas unidades principais, que abrigam itens variados como utensílios domésticos, máquinas de escrever, jornais e livros. Para garantir a preservação dos materiais, as janelas de ambos os espaços permanecem fechadas, protegendo o acervo da incidência direta de luz e poeira. Sala 6112A (Reserva Técnica), este espaço é focado no armazenamento denso e na guarda de itens, contando com o suporte de 8 mesas e 6 cadeiras. O mobiliário de armazenamento é composto por: 14 armários abertos medindo 198x92x30 cm (AxLxP); 1 armário aberto medindo 197x96x54 cm (AxLxP); 1 armário fechado medindo 196x120x45 cm (AxLxP); 1 armário fechado medindo 197x90x40 cm (AxLxP). A Sala 6113A (Centro de Memória), além de servir ao armazenamento, esta sala conta com 1 máquina de higienização de papéis, 6 mesas e 7 cadeiras. A organização dos armários está distribuída da seguinte forma - armários Abertos: 6 unidades de 198x92x30 cm (AxLxP); 3 unidades de 197x94x43 cm (AxLxP); 1 unidade de 224x92x40 cm (AxLxP). Armários Fechados: 2 unidades de 196x120x45 cm (AxLxP); 1 unidade de 198x98x29 cm (AxLxP); 1 unidade de 197x90x40 cm (AxLxP); 1 unidade de 160x89x40 cm (AxLxP).

1.3.4.8. A **Biblioteca do Bloco 5** - a Sala 1 possui 4 corredores com 5 estantes duplas total de 20 estantes; A sala 2 possuiu 12 corredores com 4 estantes total de 48 estantes; A Sala 3 possui 6 corredores com 4 estantes, total de 24 estantes; A Sala de Coordenação possui um armário aberto com duas prateleiras total de 38 livros datados dos séculos XIX e início do século XX e mais 2 estantes abertas com livros para restaurar, uma estante biblioteca dupla modelo tradicional medindo 1980x1000x580 mm (alt x larg x prof) possui uma base fechada modelo caixa. As salas tem janelas de vidros tipo basculante de alumínio acionadas por uma alavanca lateral que permite a abertura parcial ou total até 70° que abrem para fora e são vedadas com borrachas, as salas de 1 a 3 tem tela de proteção com entrada de ar. Todas as salas tem ventiladores de parede.

1.3.4.9. A **Biblioteca do Bloco 2** - Possui um acervo distribuído em 145 estantes duplas, que possuem 4 prateleiras em cada estante. Acervo total da Biblioteca 29144 exemplares.

1.3.4.10. A praga que será combatida são insetos em todas as suas formas de vidas (adulto, larvas, ovos) dos grupos dos coleópteros, psocópteros, lepdópteros, ácaros, traças rasteiros e voadores entre outros que infectam as plantas e insetos desidratados, papéis, jornais, caixas e papelões.

1.3.4.11. A infestação do Herbário e Museu de Coleções Biológicas é localizada nos armários e espalhada pelo ambiente e ataca os materiais de plantas e insetos desidratados, destruindo-os.

1.3.4.12. As plantas do Herbario, do Museu de Bases Biológicas e do Setor de Gestão Documental encontram-se no anexo II deste Termo de Referência.

1.4. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:**

UNIDADE PASSOS				
ITEM	UNIDADE PASSOS	CAPACIDADE CAIXA D'ÁGUA (Litros)	ÁREA CONSTRUÍDA - PARA DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO (m²)	VOLUME DO ESPAÇO PARA FUMIGAÇÃO
1	BLOCO 01	<ul style="list-style-type: none"> <li>• RESERVATÓRIO 01: Alvenaria, capacidade 14.000 Litros, Térreo - Área Externa (Acesso lateral - Bomba - Abaixo do Piso (Subterrânea) (Medidas: 3,93mx2,95m/1,17m))</li> <li>• RESERVATORIO 02: PVC capacidade 10.000 litros, 2º pavimento (Cobertura - Laje do prédio - Acesso pela Escada na Entrada do Banheiro Feminino)</li> <li>• RESERVATORIO 03: 500L – Fibrocimento, capacidade 500 litros (Térreo - Área Externa- Cobertura - Laje do Banheiro Externo)</li> <li>• RESERVATORIO 04; 500L – Fibrocimento, capacidade 500 litros (Térreo - Área Externa- Cobertura - Laje do Banheiro Externo)</li> <li>• RESERVATORIO 05; 500L – Fibrocimento, capacidade 500 litros (Térreo - Área Externa- Cobertura - Laje do Banheiro Externo)</li> <li>• RESERVATORIO 06; 500L – Fibrocimento, capacidade 500 litros (Térreo - Área Externa- Cobertura - Laje do Banheiro Externo)</li> </ul>	SUBSOLO- 1.699,36m² TÉRREO- 1.570,07m² 1º PAVIMENTO- 1.377,04m²  <b>Total 4.646,47m²</b>	

UNIDADE PASSOS				
2	BLOCO 02	<ul style="list-style-type: none"> <li>RESERVATORIO 01: 500L –PVC, capacidade 500 litros - Térreo - Área Externa (Cobertura - Laje do Banheiro da Secretaria - Corredor lateral)</li> <li>RESERVATORIO 02: 1.000L – Fibrocimento, com capacidade 1.000 litros, Térreo - Área Externa (Piso - Corredor Lateral)</li> <li>RESERVATORIO 03: 1.000L – Fibrocimento, com capacidade 1.000 litros, Térreo - Área Externa (Piso - Corredor Lateral)</li> <li>RESERVATORIO 04: 500L –PVC, capacidade 500 litros, Hall de Escada (Lance de Escada entre o Térreo e o 1º Pavimento)</li> <li>RESERVATORIO 05: 1000L – PVC, com capacidade 1000 litros, 2º pavimento (Cobertura - Laje do prédio)</li> <li>RESERVATORIO 06: 1000L – PVC, com capacidade 1000 litros, 2º pavimento (Cobertura - Laje do prédio)</li> <li>RESERVATÓRIO 07: 10000L- PVC, com capacidade 10.000 litros, 1º pavimento (Casa de Bomba)</li> </ul>	TÉRREO- 686,20m <sup>2</sup> 1º PAVIMENTO 715,32m <sup>2</sup> 2º PAVIMENTO 715,32m <sup>2</sup>  <b>Total 2.116,84m<sup>2</sup></b>	GESTÃO DOCUMENTAL- 359,94m <sup>3</sup> BIBLIOTECA- 1.826,93m <sup>3</sup>  <b>Total 2.186,87m<sup>3</sup></b>
3	BLOCO 03	<ul style="list-style-type: none"> <li>RESERVATORIO 01: 5000L – Reservatório Alvenaria, capacidade 5000 litros, 1º pavimento (Cobertura - Telhado do prédio)</li> </ul>	SUB-SOLO- 582,14m <sup>2</sup> TÉRREO- 571,45m <sup>2</sup> 1º PAVIMENTO- 561,24m <sup>2</sup>  <b>Total 1.714,83m<sup>2</sup></b>	HERBARIO - 100,48m <sup>3</sup> MUSEU DE BASES BIOLÓGICAS - 424,68m <sup>3</sup>  <b>Total 525,16m<sup>3</sup></b>

UNIDADE PASSOS				
4	BLOCO 04	<ul style="list-style-type: none"> <li>• RESERVATORIO 01: 1000L – Fibrocimento, capacidade 1000 litros, telhado 2º. Pavimento/Laje;</li> <li>• RESERVATORIO 02: 1000L – Fibrocimento, capacidade 1000 litros, instalada telhado 2º. Pavimento/Laje;</li> <li>• RESERVATORIO 03: 1000L – Fibrocimento, capacidade 1000 litros, instalada telhado 2º. Pavimento/Ambulatório Escola;</li> <li>• RESERVATORIO 04: 1000L – PVC, capacidade 1000 litros, Térreo (Cobertura - Laje do Banheiro - Ao lado da Cozinha Dietética)</li> <li>• RESERVATORIO 05: 500L – PVC, capacidade 500 litros, 1º pavimento (Cobertura - Laje do prédio - Núcleo de Especialidade Médicas)</li> <li>• RESERVATORIO 06: 8000L – Metalica Tipo Taça, capacidade 10.000 litros, Térreo - Área Externa (Piso - Reservatório de Incêndio - Próximo ao Laboratório Biociências II)</li> <li>• RESERVATORIO 07: 250L – PVC, capacidade 250 litros, Térreo (Cobertura - Laje do Biotério)</li> </ul>	<p>SUB-SOLO- 1.212,63m<sup>2</sup> TÉRREO- 1.017,43m<sup>2</sup> 1º PAVIMENTO- 431,62m<sup>2</sup> ANEXO A- 116,10m<sup>2</sup> ANEXO B - 127,70m<sup>2</sup> ANEXO C- 86,35m<sup>2</sup></p> <p><b>Total 2.991,83m<sup>2</sup></b></p>	

UNIDADE PASSOS				
5	BLOCO 05	<ul style="list-style-type: none"> <li>RESERVATORIO 01: 20000L –Alvenaria, capacidade 20000 litros, 3º Pavimento (Cobertura do Predio A)</li> <li>RESERVATORIO 02: 20000L – Alvenaria, capacidade 20000 litros, 3º Pavimento (Cobertura do Predio B)</li> <li>RESERVATORIO 03: 2000L – PVC, capacidade 2000 litros, Térreo - Área Externa (Cobertura Quiosque);</li> <li>RESERVATORIO 04: 1000L – PVC, capacidade 1000 litros, Térreo - Área Externa (Cobertura Vestiário);</li> <li>RESERVATORIO 05: 1000L – PVC, capacidade 1000 litros, PVC, capacidade 1000 litros, Térreo - Área Externa (Cobertura Vestiário);</li> <li>RESERVATORIO 06: 2000L – PVC, capacidade 2000 litros, Térreo - Área Externa (Piso quadra de Tênis)</li> <li>RESERVATORIO 07: 10000L – Metálico tipo Taça, capacidade 10000 litros, Térreo (Próximo as Quadras de Tênis e Academia)</li> </ul>	PREDIO A- 4.889,79m <sup>2</sup> PREDIO B- 4.889,79m <sup>2</sup> ACADEMIA- 378m <sup>2</sup> TOBOAGUA- 21,60m <sup>2</sup> VESTIARIOS 253,97m <sup>2</sup> GUARITA 42,10m <sup>2</sup> QUIOSQUE- 530,38m <sup>2</sup> <b>Total 11.005,63m<sup>2</sup></b>	BIBLIOTECA - 637,73m <sup>3</sup> COORD BIBLIOTECA- 167,13m <sup>3</sup> <b>Total 804,86m<sup>3</sup></b>
6	BLOCO 06	<ul style="list-style-type: none"> <li>RESERVATORIO 01: 1000L – PVC, capacidade 1000 litros- Térreo (Cobertura - Laje do Banheiro de Alunos - Prédio A).</li> <li>RESERVATORIO 02: 500L – PVC, capacidade 500 litros- Térreo (Cobertura - Laje do Banheiro dos Professores - Prédio A)</li> <li>RESERVATORIO 03: 2000L –PVC, capacidade 2000 litros, 1º pavimento (Cobertura - Laje do Prédio B - Restaurante)</li> <li>RESERVATORIO 04: 2000L –PVC, capacidade 2000 litros, 1º pavimento (Cobertura - Laje do Prédio B - Restaurante)</li> <li>RESERVATORIO 05: 2000L –PVC, capacidade 2000 litros, 1º pavimento (Cobertura - Laje do Prédio B - Restaurante)</li> <li>RESERVATORIO 06: 2000L –PVC, capacidade 2000 litros, 1º pavimento (Cobertura - Laje do Prédio B - Restaurante)</li> <li>RESERVATORIO 07: 5000L –Alvenaria, capacidade 5000 litros, Subterrânea (Perto da Sala dos Professores)</li> </ul>	PREDIO A- 1.935,89m <sup>2</sup> PREDIO B- 1.057,70m <sup>2</sup> SETOR SERVIÇOS- 35,26m <sup>2</sup> <b>Total 3.028,85m<sup>2</sup></b>	CENTRO DE MEMORIA- 334,05m <sup>3</sup> TÉCNICA CENTRO MEMORIA- 142,88m <sup>3</sup> <b>Total 476,93m<sup>3</sup></b>

UNIDADE PASSOS				
7	BLOCO 09	<ul style="list-style-type: none"> <li>RESERVATORIO 01: 25000L –Metálico-Taça, capacidade 25000 litros Térreo (Piso - Área Externa)</li> <li>RESERVATORIO 02: 600L –Metálico- Boiler, capacidade 25000 litros - 1º pavimento (Mezanino - Reservatório Boiler de Água Quente)</li> </ul>	TERREO 959,91m <sup>2</sup> MEZANINO 39,16m <sup>2</sup> <b>Total 999,07m<sup>2</sup></b>	
8	BLOCO 07 FAZENDA EXPERIMENTAL	<ul style="list-style-type: none"> <li>RESERVATÓRIO 01: 500L –PVC, capacidade 500 litros- Térreo (Cobertura - Laboratório de Sementes - Prédio A)</li> <li>RESERVATÓRIO 02: 500L –PVC, capacidade 500 litros- Térreo (Cobertura - Telhado da Casa de Apoio - Prédio B)</li> <li>RESERVATÓRIO 03: 1000L –Fibrocimento capacidade 1000 litros Térreo (Área Externa - Próximo a Estufa (no chão))</li> <li>RESERVATÓRIO 04: 2000L –PVC capacidade 2000 litros, Térreo (Área Externa - Próximo ao Depósito de Fertilizante (Suínos) - Prédio C)</li> <li>RESERVATÓRIO 05: 2000L –PVC capacidade 2000 litros, Térreo (Área Externa - Próximo ao Depósito de Fertilizante - Prédio C)</li> <li>RESERVATÓRIO 06: 2000L –PVC capacidade 2000 litros, Térreo (Área Externa - Próximo a Irrigação na Fruticultura)</li> <li>RESERVATÓRIO 07: 1000L –PVC capacidade 1000 litros- Térreo (Casa de Vegetação 1);</li> <li>RESERVATÓRIO 08: 1000L –PVC capacidade 1000 litros- Térreo (Casa de Vegetação 1);</li> <li>RESERVATÓRIO 09: 1000L –PVC capacidade 1000 litros- Térreo (Casa de Vegetação 2);</li> <li>RESERVATÓRIO 10: 1000L –PVC capacidade 1000 litros- Térreo (Casa de Vegetação 2);</li> <li>RESERVATÓRIO 11: 1000L –PVC capacidade 1000 litros- Subterrânea (Casa de Vegetação 2);</li> <li>RESERVATÓRIO 12: 1000L –PVC capacidade 1000 litros- Térreo (Casa de Vegetação 3);</li> <li>RESERVATÓRIO 13: 1000L –PVC capacidade 1000 litros- Térreo (Casa de Vegetação 3);</li> <li>RESERVATÓRIO 14: 1000L –PVC capacidade 1000 litros- Subterrânea (Casa de Vegetação 3);</li> <li>RESERVATÓRIO 15: 1000L –PVC capacidade 1000 litros- Térreo (Casa</li> </ul>	PREDIO A- 297,84m <sup>2</sup> PREDIO B- 59,89m <sup>2</sup> PREDIO C- 121,59m <sup>2</sup> PREDIO D- 235,73m <sup>2</sup> PREDIO E- 107,42m <sup>2</sup> PREDIO F- 36,97m <sup>2</sup> PREDIO G- 200m <sup>2</sup> <b>Total 1.059,44m<sup>2</sup></b>	

		<b>UNIDADE DE PASSOS 4);</b>		
		<ul style="list-style-type: none"> <li>RESERVATÓRIO 16: 1000L –PVC capacidade 1000 litros- Subterrânea (Casa de Vegetação 4);</li> <li>RESERVATÓRIO 17: 10000L – Metálico tipo Taça, capacidade 10000 litros- Térreo (Área Externa - Na estrada próximo a estação meteorológica)</li> <li>RESERVATÓRIO 18: 100L - Alvenaria, capacidade 100 litros- Térreo (Área dentro dos porcos)</li> </ul>		
9	BLOCO 10 ALMOXARIFADO/MANUTENÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> <li>RESERVATÓRIO 1: 500L - PVC, capacidade 500 litros- 1º Pavimento (Mezanino)</li> </ul>	TÉRREO- 466,38m <sup>2</sup> MEZANINO- 129,09m <sup>2</sup> <b>Total 595,47m<sup>2</sup></b>	
		<b>Total dos reservatórios: 183.450 litros</b>	<b>Total da área construída. 28.123,17m<sup>2</sup></b>	<b>Total 3.993,82m<sup>3</sup></b>

1.4.1. Os interessados poderão realizar a visita técnica na unidade conforme endereços informados no Item 5.2.1 deste Termo de Referência.

1.4.2. As datas de realização do serviço deverão ser previamente agendadas com a direção da Unidade Acadêmicas de acordo com a discriminação do item 5.1.1.

#### 1.5. DA CONTRATAÇÃO:

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por até no máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 94, caput, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.2. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pelo Contratado.

1.5.3. A presente prestação de serviço é enquadrada como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que prestação de serviços de desinfecção, desratização e dedetização, limpeza e tratamento de caixas d'água e reservatórios, controle de pragas (formigas) e fumigação nas dependências da Universidade do Estado de Minas Gerais - Unidade Passos são essenciais para a proteção da saúde pública e prevenção de doenças, preservação do patrimônio e infraestrutura, conformidade legal e exigências da vigilância sanitária além da manutenção da qualidade ambiental e institucional.

1.5.4. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. DOS LOTES:

2.1. A contratação será feita em LOTE ÚNICO, com vistas a garantir que a mesma empresa seja responsável pela manutenção de toda Unidade acadêmica.

## 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A contratação de empresa especializada para prestar serviços de desinfecção, desratização, dedetização, limpeza e tratamento de caixas d'água e reservatórios, controle de pragas (formigação) e fumigação na Universidade é a única solução capaz de garantir a saúde, a segurança, a conformidade legal e a preservação do patrimônio da Universidade, promovendo um ambiente adequado para o ensino, a pesquisa e a extensão. Trata-se de uma medida preventiva e obrigatória de gestão de risco e de responsabilidade social com a comunidade acadêmica. É fundamental e pode ser justificada por uma série de fatores cruciais:

3.1.1. **Proteção da Saúde Pública e Prevenção de Doenças:** Este é o ponto mais crítico. Ambientes universitários reúnem grande circulação e concentração de pessoas (estudantes, professores, técnicos), o que aumenta o risco de transmissão de doenças.

- 3.1.1.1. Risco Sanitário: Pragas como roedores (ratos), insetos (baratas, mosquitos, moscas) e pombos são vetores de diversas doenças graves (leptospirose, salmonelose, dengue, etc.). O serviço especializado garante a eliminação e o controle desses vetores.
- 3.1.1.2. Qualidade da Água: A limpeza e desinfecção regulares das caixas d'água e reservatórios são obrigatórias por lei e essenciais para evitar a contaminação da água consumida pela comunidade universitária, prevenindo surtos de doenças de veiculação hídrica.
- 3.1.1.3. Controle de Formigas e Aracnídeos: O controle de formigas e a desinsetização geral (incluindo aranhas e escorpiões, que podem estar presentes em áreas de jardim ou menos movimentadas) são vitais para a segurança e bem-estar dos usuários.

3.1.2. **Preservação do Patrimônio e Infraestrutura:** A presença de certas pragas causa danos materiais significativos, gerando prejuízos econômicos e afetando a estrutura da instituição.

- 3.1.2.1. Danos em Equipamentos: Roedores, por exemplo, roem fiações, causando curtos-circuitos, incêndios, interrupção

de serviços e avarias em equipamentos sensíveis (laboratórios, TI).

- 3.1.2.2. Limpeza de Caixas D'água: O acúmulo de sujeira e sedimentos nos reservatórios de água também pode danificar bombas e tubulações.

3.1.3. **Conformidade Legal e Exigências da Vigilância Sanitária:** A contratação e a manutenção de serviços de controle de pragas e limpeza de reservatórios por empresas habilitadas são exigências legais para instituições públicas e de ensino.

3.1.3.1. Atendimento à Legislação: O serviço especializado garante o cumprimento das normas da Vigilância Sanitária e demais órgãos fiscalizadores, evitando multas e interdições.

3.1.3.2. Uso de Produtos Aprovados: Empresas especializadas utilizam produtos registrados e aprovados pelo Ministério da Saúde e ANVISA, garantindo a eficácia do tratamento e a segurança de sua aplicação em ambientes com alta circulação de pessoas, minimizando riscos ambientais e de intoxicação.

3.1.4. **Manutenção da Qualidade Ambiental e Institucional**

3.1.5. Especialização e Eficiência: Os colaboradores da Universidade geralmente não possuem a capacitação técnica, os equipamentos e os produtos adequados para executar um Manejo Integrado de Pragas (MIP) de forma segura e eficaz, especialmente em áreas de grande porte e complexidade. A empresa contratada deve aplicar técnicas de Controle Integrado de Pragas (CIP/MIP), atuando na prevenção, monitoramento e controle.

3.1.6. Garantia e Segurança: A empresa contratada assume a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, fornecendo laudos, certificados de garantia e Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), essenciais para a fiscalização.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os equipamentos de forma independente com potencial técnico, profissional e operacional, suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas no edital e com condições de entregar o objeto de forma independente. Conclui-se, portanto, que a proibição da formação de empresas em consórcio, no caso específico, é a opção que mais favorece o interesse público, uma vez que valoriza os princípios da competitividade, economia e moralidade.

4.1.2. O item que estabelece que as empresas reunidas em consórcio não poderão participar não fere o disposto na Lei n. 14.133/21, pois a autorização para a correspondente participação não é obrigatória e não fere a competitividade da concorrência, máxime ante a destacada existência de diversas empresas atuantes no mercado de prestação de serviços de desinfecção, desratização e dedetização, limpeza e tratamento de caixas d'água e reservatórios, controle de pragas (formigas) e fumigação nas dependências da UEMG - Unidade Passos. Portanto, evidencia-se que não houve prejuízo à competitividade do certame e que foi alcançado um resultado econômico positivo.

4.1.3. A admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, que pode validamente vedar a participação de consórcios quando o objeto não seja considerado de alta complexidade ou vulto, segundo pacífica jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

4.1.4. Sendo assim, deve ser considerada a opção do ordenador de despesa de vedar a participação, por entender que o objeto da licitação não possui complexidade que justifique a formação de consórcios para prestação futura dos serviços.

4.2. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual. A utilização da mesma empresa para todas as tarefas facilita o gerenciamento do contrato e eventual responsabilização pela administração pública, diminui o tempo de execução do contrato, previne a ocorrência de descontinuidade entre a compra do produto e fornecimento do serviço, evitando problemas que afetem a qualidade e desempenho, proporcionando maior segurança aos usuários.

4.3. **DA SUSTENTABILIDADE:**

4.3.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

4.3.1.1. Eficiência energética: Priorizar equipamentos que possuam alta eficiência energética, ou seja, que consumam menos energia durante o seu funcionamento. Verificar se os ares condicionados e outros equipamentos são classificados como eficientes e atendem às normas e regulamentações ambientais. Que viabilize o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, inclui dos a recuperação e o aproveitamento energético;

4.3.1.2. Optar por fornecedores apresentem políticas de responsabilidade social, como programas de apoio a comunidades locais.

4.3.1.3. Uso de tecnologias de baixo ruído: Considerar equipamentos que possuam tecnologias de redução de ruído, contribuindo para a preservação da tranquilidade e do bem-estar dos usuários e das comunidades locais. Utilização de materiais, equipamentos, peças e serviços, que, comprovadamente favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

4.3.1.4. Logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

4.3.1.5. Observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;

4.3.1.6. Que o transporte devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagens individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.3.1.7. Que a contratação deve incluir medidas para garantir a qualidade dos materiais adquiridos, como a realização de auditorias periódicas e a obtenção de certificados de qualidade.

4.3.2. A contratada deverá prezar pela sustentabilidade, com objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos, e seguindo as normas relativas a eventual uso de produtos químicos ou substâncias

perigosas, equipamentos que geram ruído em seu funcionamento e utilização de embalagens para acondicionamento de resíduos, temáticas, entre outras, previstas em normas de órgãos ambientais e agências reguladoras.

#### 4.4. **DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCAS E MODELOS**

4.4.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

#### 4.5. **DA EXIGÊNCIA DA CARTA DE SOLIDARIEDADE:**

4.5.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

#### 4.6. **DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

4.6.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto. Os serviços a serem executados possuem natureza comum, rotineira e de baixa complexidade técnica, não envolvendo a entrega de bens de alto valor, execução de obras ou atividades que demandem investimentos iniciais relevantes por parte da contratada, ou ainda apresentem riscos significativos de inadimplemento contratual ou prejuízo material a UEMG, já que se tratam de serviços amplamente ofertados no mercado, com execução imediata ou de curta duração, cujos resultados podem ser prontamente verificados pela fiscalização contratual. Ressalta-se, ainda, que a adequada execução do contrato poderá ser suficientemente assegurada por meio dos mecanismos ordinários de gestão e fiscalização. Dessa forma, em observância aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da competitividade, conclui-se que a dispensa da exigência de garantia da contratação não compromete a segurança da execução contratual, ao mesmo tempo em que evita ônus excessivo aos licitantes, contribuindo para a ampliação da competitividade do certame e para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Universidade do Estado de Minas Gerais – Unidade Acadêmica de Passos.

#### 4.7. **DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA DO SERVIÇO, DA MANUTENÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.7.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será durante toda a execução do contrato, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, contemplando a correta execução dos serviços:

4.7.1.1. Serviços de limpeza e tratamento de caixas d'água e reservatórios: 6 (seis) meses.

4.7.1.2. Desinfecção, desratização e dedetização: 3 (três) meses.

4.7.1.3. Controle de Pragas - Formiga: 3 (três) meses.

4.7.1.4. Fumigação: 3 (três) meses.

4.7.2. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

4.7.3. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.7.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

4.7.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.7.6. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

4.7.7. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.7.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### 4.8. **DA VISTORIA:**

4.8.1. Os interessados poderão realizar a vistoria técnica na Unidade, conforme endereço informado no item 5.2.1 deste termo de referência. A vistoria técnica deverá ser agendada em até 02 (dois) dias antes da sessão, através do telefone (35) 3529-6025, com o servidor Alexandre Funchal Coelho, de segunda a sexta das 13hs às 17hs, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

4.8.2. No momento da visita deve ser apresentada, para validação, a "Declaração de Visita" contida no Anexo I. A visita técnica é recomendada, para que os licitantes interessados em participar do certame possam verificar, previamente, as dimensões externas e internas do local, a situação atual das caixas d'água, o local de instalação, dentre outras características técnicas que podem influenciar na formulação da proposta comercial.

4.8.3. A vistoria técnica deverá ser acompanhada por servidor presente no momento da visita.

4.8.4. O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

4.8.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4.8.6. **A vistoria técnica não é obrigatória, e pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.**

## 5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

## 5.1. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1.1. A Unidade Acadêmica deverá ser contatada, com antecedência, para agendamento dos serviços, conforme disponibilidade.
- 5.1.2. Os produtos saneantes desinfetantes utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 622/2022 da ANVISA, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas."
- 5.1.3. Apresentar Certificado de Fumigação e um relatório Técnico que comprove a concentração de gás atingida comprovando que a concentração residual de fumigante no ambiente voltou a níveis seguros antes da reocupação.
- 5.1.4. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato contendo detalhamento do serviço e produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução, observando:
- 5.1.5. Início das atividades: **Até 20 (vinte) dias úteis** após a assinatura do contrato.
- 5.1.6. Periodicidade:
  - 5.1.6.1. Dedetização - **Trimestral**
  - 5.1.6.2. Limpeza de Caixa D'água - **Semestral**
  - 5.1.6.3. Controle Pragas- Formiga: **Bimestral**
  - 5.1.6.4. Fumigamento: **Semestral**

## 5.2. DO LOCAL E HORARIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.2.1. Os serviços serão prestados, dentro do horário comercial, agendados com o fiscal do contrato, nos seguintes endereços da Universidade do Estado de Minas Gerais – Unidade Passos:
  - Bloco 01: Av. Juca Stockler, 1.130 – Bairro Belo Horizonte - Passos-MG. Cep: 37.900-106.
  - Bloco 02: Rua Dr. Carvalho, 1.147 – Bairro Belo Horizonte - Passos-MG. Cep: 37.900-117.
  - Bloco 03: Av. Dos Expedicionários, 333 – Bairro Centro - Passos-MG. Cep: 37.900-130.
  - Bloco 04: Rua Sabará, 164 – Bairro Centro - Passos-MG. Cep: 37.900-004.
  - Bloco 05: Rua Colorado, 900 – Jardim Eldorado - Passos-MG. Cep: 37.902-092.
  - Bloco 06: Rua Doutor Carvalho, 1410 – Bairro N. Senhora das Graças - Passos-MG. Cep: 37.902-520.
  - Bloco 07: Rodovia MG 050 - Km 356. Passos - MG.
  - Bloco 09: Rua Nebraska, 92 - Bairro: Centro - Passos-MG. Cep: 37.902-108.
  - Bloco 10: Rua Dr. Carvalho, 1.274 - Bairro: Belo Horizonte - Passos - MG - Cep: 37.900-117.

## 5.3. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

- 5.3.1. A Contratada é responsável por fornecer e manter todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a completa execução dos serviços. Esses recursos devem estar nas quantidades e qualidades especificadas no item 1 e sequenciais deste Termo de Referência.

## 5.4. REGIME DE EXECUÇÃO:

- 5.4.1. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

### 6.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.
- 6.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 15 (quinze) corridos, contados a partir do recebimento provisório.
- 6.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 6.2. DA LIQUIDAÇÃO:

6.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.2.2.1. O vencimento;
- 6.2.2.2. A data da emissão;
- 6.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 6.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 6.2.2.5. O valor a pagar; e
- 6.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 6.3. DO PAGAMENTO:

6.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

6.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

6.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

6.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.3.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.3.7. Não produzir os resultados acordados;

6.3.7.1. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.3.7.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 6.4. DA RETENÇÃO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:

6.4.1. Considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento de recurso extraordinário (RE 607.886), fixou tese com repercussão geral (TEMA 1130), em que se decidiu pertencer aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, em cumprimento ao disposto no art. 157, I da Constituição Federal;

6.4.2. Considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 16.457/2022, expedido pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE/MG;

6.4.3. Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Receita Federal do Brasil, e alterações;

6.4.4. As unidades gestoras de orçamento e finanças da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigadas a procederem com a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando:

6.4.4.1. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Estadual - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI/MG);

6.4.4.2. As retenções do I.R. deverão ser efetuadas de forma imediata, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, devendo ser destacadas no corpo do documento fiscal, observando-se as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>;

6.4.4.3. A obrigação de retenção do I.R. alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades, que deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens a emitirem as notas fiscais em observância às regras de retenção, salvo as exceções estabelecidas pela legislação tributária;

6.4.4.4. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do valor devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica;

6.4.4.5. Configura obrigação do órgão/entidade cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

## 7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. REGRAS GERAIS:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

### 7.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.1.1. Fica designado como fiscal do processo o servidor **ALEXANDRE FUNCHAL COELHO, MASP 1385256-1, Unidade SEI: UEMG/PASSOS/SERVICOS**, e em sua ausência como fiscal suplente o servidor **LINDOMAR ANTONIO DE MELO, MASP 1388900-1, Unidade SEI: UEMG/PASSOS/SERVICOS** para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração, atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 104 e §§ 1º e 2º, do artigo 117 da Lei nº. 14.133 de 2021.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

### 7.3. DA GESTÃO DO CONTRATO:

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.1.1. Fica designada como gestora de contrato a servidora **BRUNA TOSO TAVARES MASP: 1490751-3 lotada na Unidade SEI: UEMG/PASSOS/VICEDIRETORIA**, e em sua ausência como gestor suplente o servidor **VINÍCIUS DE ABREU D'ÁVILA MASP: 1463756-5, lotado na Unidade SEI: UEMG/PASSOS/DIRETORIA**, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração, atendendo às exigências contidas no art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

#### 7.4. **DO PREPOSTO**

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

### 8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ofertado para o lote único.

#### 8.2. **DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

8.2.1. A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

8.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

8.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

8.2.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública;

8.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.2.1. O documento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, admitidos o meio eletrônico e o uso de assinatura digital por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). O reconhecimento de firma do instrumento de procuração, pública ou particular, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, nos termos do artigo 12, V, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

8.2.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.2.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

8.2.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.2.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

#### 8.3. **DA PROVA DE CONCEITO:**

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

### 9. **HABILITAÇÃO:**

#### 9.1. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

- 9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.
- 9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 9.2. **DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- 9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.
- 9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

## 9.3. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

## 9.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 9.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação."
- 9.4.2. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 9.4.2.1. Registro ou inscrição válido/vigente da pessoa jurídica na Vigilância Sanitária, apresentando Alvará Sanitário e Alvará de Funcionamento;
- 9.4.2.2. Certidão/certificado de registro válido/vigente da empresa e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional Competente;
- 9.4.2.3. Adequação documental válido/vigente da pessoa jurídica, conforme explicitado na Resolução RDC nº 622, de 09 de março de 2022 da ANVISA :
- a) Licença de funcionamento, expedida pelo órgão competente, conforme art. 4º, da Resolução RDC nº 622, de 09 de março de 2022 da ANVISA;
- b) Licença Sanitária (ou termo equivalente), concedida por órgão sanitário competente, conforme art. 3º, da Resolução RDC nº 622, de 09 de março de 2022 da ANVISA;
- c) Licença Ambiental (ou termo equivalente), concedida por órgão ambiental competente, conforme art. 3º, da Resolução RDC nº 052 RDC 622, de 09 de março de 2022 da ANVISA;
- 9.4.3. Possuir um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho, conforme art. 8º, da Resolução RDC nº 622/2022 da ANVISA.
- 9.4.4. Declaração de que a empresa licitante cumpre todos os requisitos para prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, conforme a Resolução RDC nº 622/2022 da ANVISA.
- 9.4.5. Para a contratação em questão, deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha desempenhado (separada ou conjuntamente) e satisfatoriamente pelo menos um dos serviços descritos no item 1.2., nos moldes do §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.4.5.1. É admitido o somatório de atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação. Os atestados deverão conter:
- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).
- b) Local e data de emissão.
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação."

## 10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

### 10.1. DA CONTRATADA:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

10.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

10.1.3. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

10.1.4. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

10.1.5. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

10.1.6. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

10.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

10.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

10.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.11. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

10.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

10.1.13. Utilizar produtos de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de insetos, aracnídeos peçonhentos, roedores, piolhos e, além dos citados, nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produtos para combater traças e cupins.

10.1.14. Pulverizar todos os focos primários (frestas, armários, gretas, portas e marcos de porta, rodapés, tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais.

10.1.15. Aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições das pragas indesejáveis.

10.1.16. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço dentro do prazo de garantia não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

10.1.17. Concluída a dedetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

10.1.18. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, devendo garantir a qualidade dos materiais e mão-de-obra empregados na execução dos mesmos.

10.1.19. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às dependências e equipamentos do Contratante, quando evidenciada a culpa, por ação, omissão, deficiência e negligência de seus técnicos e funcionários no desempenho dos serviços contratados.

10.1.20. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus funcionários quando no desempenho dos serviços hora contratados.

10.1.21. Orientar a Direção da Unidade Acadêmica quanto às seguranças que devem ser tomadas para que os serviços prestados não comprometam a saúde de professores, alunos e servidores.

10.1.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.1.23. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.24. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.1.25. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.1.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.27. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 10.1.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.1.29. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.30. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.31. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.1.32. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 10.1.33. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.1.34. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.1.35. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10.2. DA CONTRATANTE:

- 10.2.1. Proporcionar as condições necessárias para a realização dos eventos deste Termo de Referência, sendo elas: todos os armários vazios, inclusive de cozinhas e refeitórios. Materiais dos armários se permanecerem em mesa local estarão cobertos para que não sejam contaminados com partículas da pulverização. Ambientes limpos antes da aplicação dos produtos.
- 10.2.2. Com a supervisão de um responsável da empresa contratada, realizar o fechamento dos registros que controlam as entradas de água da rede pública de abastecimento, com antecedência suficiente visando que o consumo da Unidade absorva a água armazenada e não haja desperdícios monitorando o reservatório até que este atinja o nível de 15 cm do fundo da caixa e então fechar a saída da estrutura para que a limpeza seja realizada.
- 10.2.3. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 10.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços realizados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 10.2.5. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 10.2.6. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 10.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.2.8. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 10.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 10.2.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 10.2.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 10.2.12. Autorizar, facilitar e controlar o acesso dos funcionários/empregados/representantes da Contratada as dependências da Unidade Acadêmica, visando a execução dos serviços contratados.
- 10.2.13. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 10.2.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.2.15. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 10.2.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.2.17. Definir, acompanhar e monitorar o Contratado quanto as datas relativas as atividades programadas, e fazer cumprir o respectivo cronograma convencionado entre as partes;

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 11.2.4. **Multa:**
- 11.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

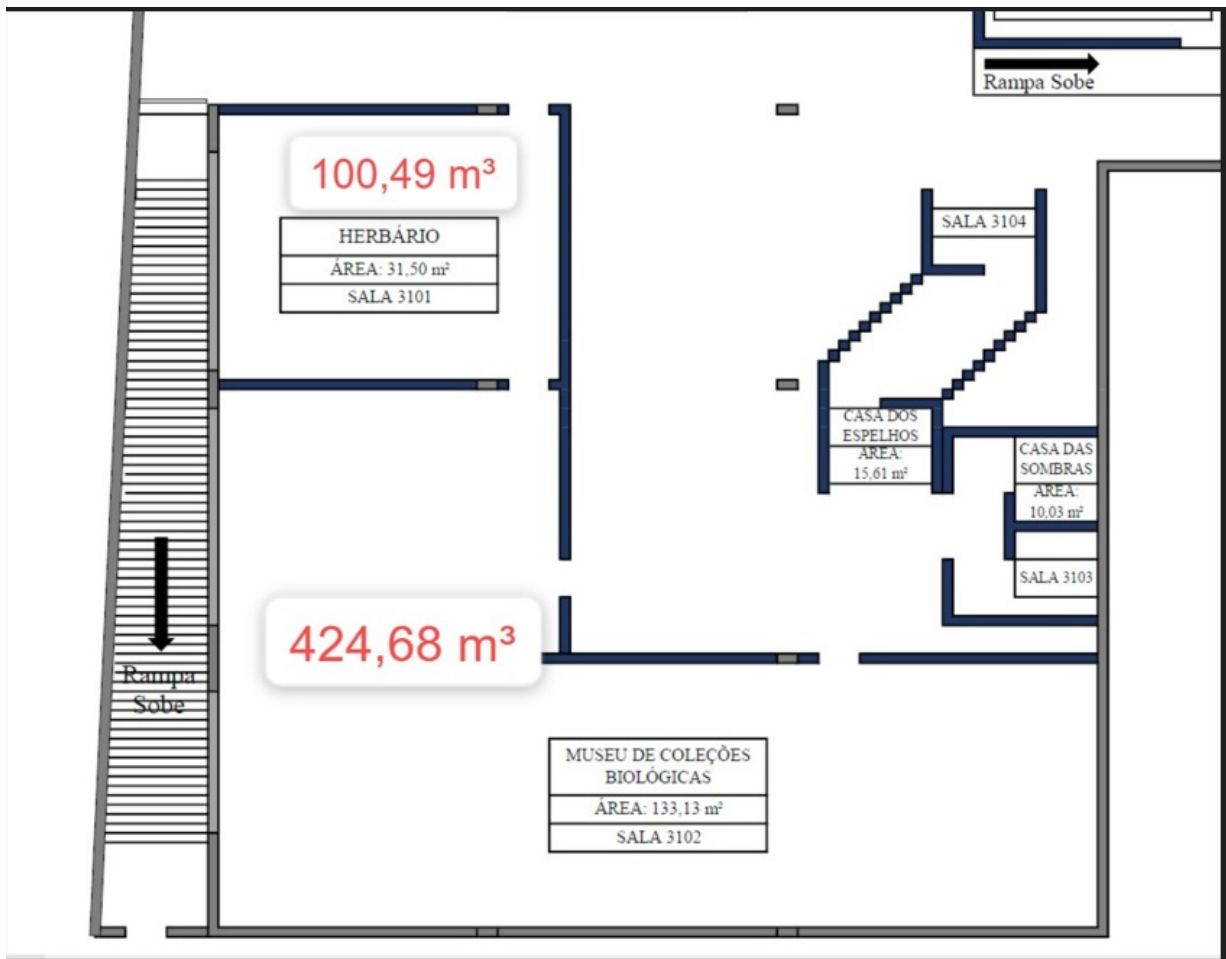
## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas, visando o princípio da busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública e a economicidade nas contratações públicas.

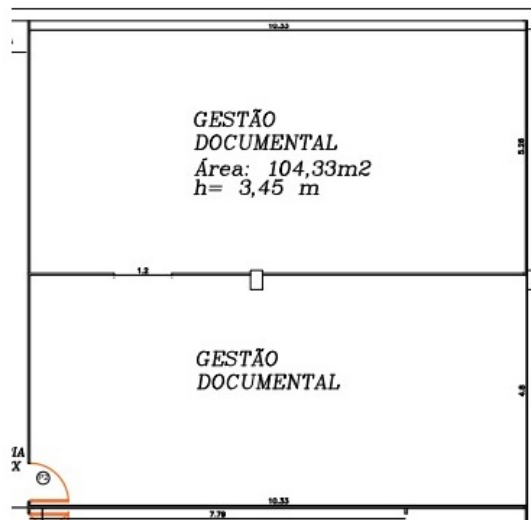
## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.
- 13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **2026 - 2.35.1.12.364.026.4.086.0001.3.3.90.39.61.0.10.1 - UPG 0003.**
- 13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



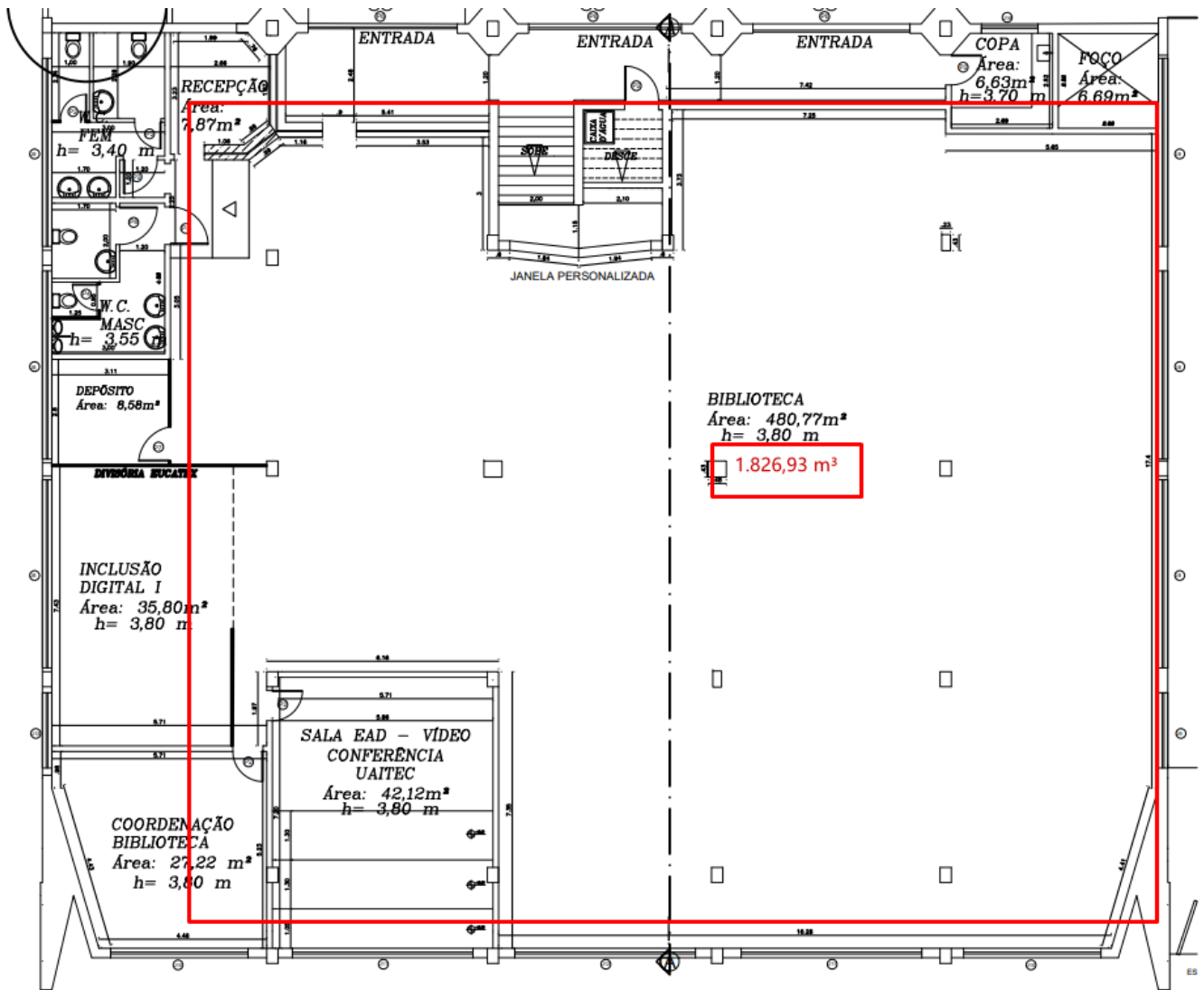


**PLANTA DO SETOR DE GESTÃO DOCUMENTAL**

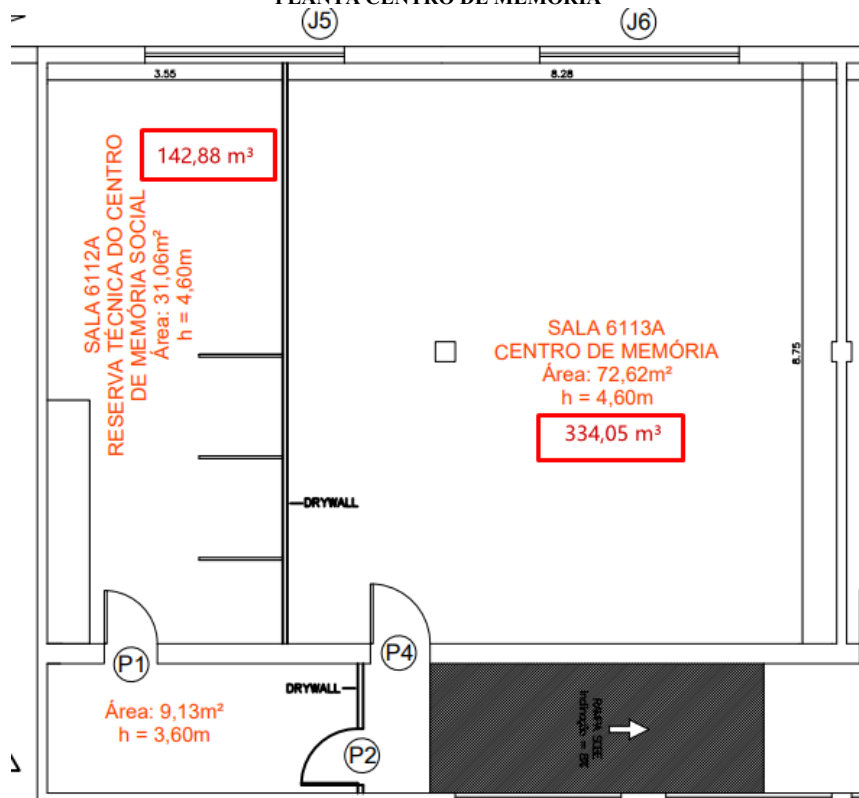


359,94m<sup>3</sup>

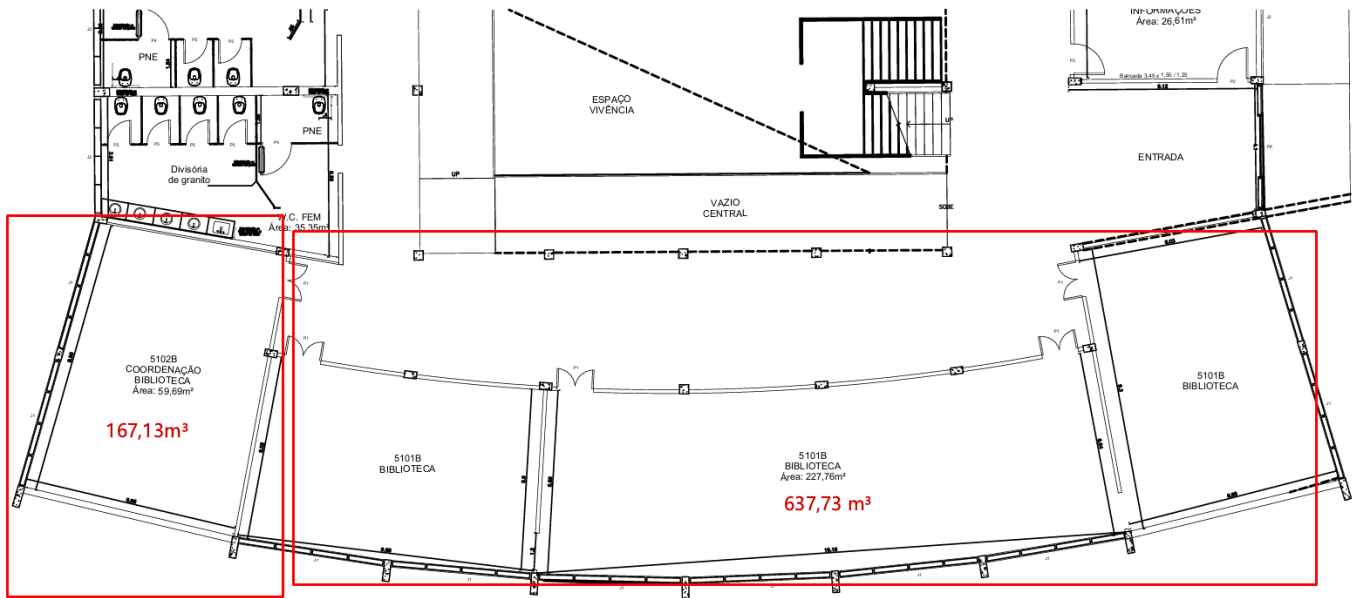
**PLANTA BIBLIOTECA BLOCO 2**



PLANTA CENTRO DE MEMÓRIA



PLANTA BIBLIOTECA - BLOCO 5



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Lemos Fonseca, Analista Universitário**, em 02/07/2026, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Cristina Barbosa, Analista Universitário**, em 02/07/2026, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius de Abreu Dávila, Diretor (a)**, em 03/07/2026, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **142776872** e o código CRC **B7A516BE**.

Referência: Processo nº 2350.01.0013435/2025-37

SEI nº 142776872